PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 043/2026-SA-ATO
(PROC. nº 73376/2025)

Itapecerica da Serra, 15 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 304/2025, de autoria do Nobre Edil **Genivaldo Ferreira da Cruz,** solicitando informações sobre a área, localizada na Avenida Argentina, ao lado da Escola Municipal Emiliano Ferreira Domingues, no Bairro Parque Paraiso, comunicamos a Vossa Excelência, as informações prestadas pelo Departamento de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme segue:

- **TRATA-SE DE ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA?**

Trata-se de imóvel público (Sistem Lazer) do Loteamento Aprovado Parque Paraiso – Gleba 4.

- **POSSUI MATRÍCULA DESMEMBRADA DA ÁREA DA ESCOLA? SE SIM, REQUEIRO ENVIO DE NUMERAÇÃO CORRESPONDENTE, BEM COMO O CROQUI COM DEMARCAÇÃO DOS LOTES DA ÁREA.**

A área em questão, não possui Matrícula individualizada. Trata-se de área maior com 30.115,54m²(Matrícula 123.245). **Croqui, anexo.**

- **Segue Documento, datado de 12/01/2026, anexo.**

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2026.01.15 13:46:02 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Assinado de forma digital por RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Dados: 2026.01.15 12:28:44 -03'00'

RENATO RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia



Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra

Departamento de Geoprocessamento

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

1/1	N W E S
Escala: 1:1.500	
CTM: 23433.54.23.0001	
Base Cartográfica: 202	
Edição: Dezembro/202	

Itapecerica da Serra, 12 de janeiro de 2026.

A Secretaria de Governo Ciência e Tecnoloigia

Trata-se de expediente registrado sob nº 73376/2025, referente ao Requerimento nº 304/2025, solicitando informações de area ali especificada.

O Objeto do ato constitui-se em assegurar a legalidade, publicidade, moralidade e demais princípios norteadores da atuação da Administração, em relação a todos os atos administrativos que compõem o presente procedimento.

Inicialmente devemos nos atentar para o fato que a Administração Pública tem seus atos totalmente vinculados ao estrito cumprimento do princípio da legalidade, conforme determina o artigo 371 "caput" da Constituição Federal, ou seja, à Administração só é permitido fazer o que a lei autorizar.

Portanto, não pode a Administração Pública, se distanciar deste ditame constitucional, por ter seus atos vinculados ao cumprimento da lei, sob pena de cometer ilegalidade e sofrer todos os reflexos de tal ação, inclusive sanções descritas nas leis de improbidade administrativa e responsabilidade fiscal.

Conforme certificado pelos órgãos responsáveis, **"Trata-se de imóvel público (sistema de lazer) do Loteamento Aprovado Pq. Paraíso, que não possui matrícula individualizada e que não possui termo de cessão ou conservação para fins de conservação".**

Assim, sugerimos resposta ao requerente, conforme esclarecimentos técnicos prestados.

Katia Cristina Andrade
Procuradora Municipal
Secretaria de Assuntos Juridicos